

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA OCUPAÇÃO**

**EDITAL 04/2025**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO EM ESTUDOS DE OCUPAÇÃO 2025**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Ocupação (PPGEO), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), faz saber aos/às interessados/as que estarão abertas, de 23/05/2025 até o dia 27/05/2025, as inscrições para seleção de candidatos/as à concessão de bolsas remanescentes e suplementares. O presente edital está em conformidade com a Resolução Complementar CEPE/UFMG nº 02, de 4 de julho de 2017 (Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG) (<https://www.ufmg.br/prpg/wp-content/uploads/2021/07/Normas-Gerais-de-Pos-Graduacao-da-UFMG-%E2%80%93-No-02-2017.pdf>), Resolução 08/2023, de 16 de novembro de 2023, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE-UFMG) (<https://pos.direito.ufmg.br/resolucao-do-cepe-para-publicacao-no-boletim-informativo-da-ufmg/>); e o Regulamento do PPGEO (<http://www2.eeffto.ufmg.br/cpgeo/docs/Regulamento.pdf?src=10232>).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Este edital apresenta as normas da seleção interna de estudantes do PPGEO da UFMG, para recebimento de bolsas de estudo de mestrado vinculadas ao Programa, em conformidade com as Resoluções supracitadas.
- 1.2 Todos os candidatos devem ter ciência e cumprir o disposto neste Edital, incluindo os documentos que a integram; e nas normas que regulamentam o PPGEO, a Pós-Graduação na UFMG, e as concessões de bolsas no PPGEO, na UFMG, bem como pelas agências de fomento.
- 1.3 As bolsas serão atribuídas aos estudantes em fluxo contínuo, durante o período de vigência deste Edital, na medida em que ficarem disponíveis para uso pelo Programa.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 23/05/2025 até às 23:59 horas de 27/05/2025, via formulário disponível no link <https://forms.gle/sMbj6bv69biLvdtQ8>.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, **em arquivo único (formato PDF)**, os documentos abaixo descritos, nesta ordem:

- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Resultado final do processo seletivo (Nota e classificação - em formato PDF). Pode ser retirado na página do nosso curso através do seguinte link: <http://www2.eeffto.ufmg.br/cpgeo/selecaoant.php>
- Comprovação do seu nome com o número de inscrição do processo seletivo que participou;
- Comprovação de ação afirmativa, quando for o caso;
- Formulário de identificação (anexo 1);
- Declaração que não exerce atividade remunerada ou outros rendimentos devidamente preenchida e assinada (anexo 2), quando for o caso;
- Declaração que exerce atividade remunerada e/ou possui outros rendimentos devidamente preenchida e assinada (anexo 3) com cópia da comprovação, quando for o caso;
- Declaração de ciência do termo de compromisso do bolsista devidamente preenchida e assinada (anexo 4);
- Registro no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) ou análise socioeconômica atestada pela FUMP, caso deseje comprovar situação de vulnerabilidade social (<http://www.fump.ufmg.br>);
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) caso deseje comprovar maternidade;

Caso não tenha sido declarado no processo seletivo de ingresso e o candidato deseje declarar como pessoas indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas negras, deverá apresentar os documentos elencados no edital de seleção para ingresso no PPGEIO/2025.

2.3 Nenhum documento poderá ser anexado e/ou encaminhado após o envio da inscrição.

2.4 O PPGEIO não oferecerá oportunidade para reenvio da inscrição e da documentação incorreta, ilegível ou faltante, sendo o candidato o único responsável pelo preenchimento e envio do formulário de inscrição, com todos os anexos exigidos, conforme discriminado neste Edital.

2.5 Não serão recebidas inscrições por e-mail, com documentação incompleta e/ou em desconformidade com as especificações previstas neste Edital. Somente serão aceitos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital.

2.6 O PPGEIO não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica e/ou conexão associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

2.7 As informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Edital.

### 3. DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1 A seleção dos bolsistas será efetuada pela Comissão de Bolsas do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Ocupação. A Comissão de Bolsas possui total autonomia decisória, sendo suas decisões definitivas, finais e irrevogáveis pelo Colegiado.

3.2 Os pedidos serão analisados pela Comissão de Bolsas e classificados considerando a seguinte ordem de prioridades:

Prioridade 1: mestrandos ingressantes por ações afirmativas ou em condições de vulnerabilidade socioeconômica, sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

Prioridade 2: demais mestrandos sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

Prioridade 3: mestrandos com atividade remunerada.

3.3 Para os candidatos da Prioridade I e Prioridade II, considerando a oferta de bolsas no período, a concessão inicial será baseada nos seguintes critérios:

- I- Entrada no PPGEIO pelo Edital de seleção em ações afirmativas (AA): optante como pessoa indígena (PI), optante como pessoa com deficiência (PCD), optante como pessoa negra (PN);

II – Situação socioeconômica (SS), demonstrando situação de vulnerabilidade.

3.3.1 Para a formação da lista de prioridades para concessão de bolsas serão considerados os critérios apresentados no item 3.3 e aplicada a seguinte fórmula para o resultado final (R):  $1,5*AA + 1,5*SS$ .

3.3.2 Para critérios de entrada pelo edital de ações afirmativas (AA), serão atribuídos 100 pontos.

3.3.2.1 Independentemente da opção feita no processo seletivo de ingresso ao PPGE0, os candidatos poderão, no momento da inscrição no Edital de distribuição de bolsas, se declararem como pessoas indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas negras, em acordo com a Resolução 02/2017 de 04 de abril de 2017 da UFMG, apresentando os documentos elencados no edital de seleção do PPGE0 vigente no momento da inscrição.

3.3.3 A análise da condição socioeconômica levará em consideração a apresentação de avaliação realizada pela FUMP (conforme orientações da instituição disponibilizadas na página <http://www.fump.ufmg.br>) ou a apresentação do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico). Aos resultados de tal avaliação serão atribuídos pontos da seguinte maneira:

- Avaliação FUMP: Nível I (100 pontos); Nível II (75 pontos); Níveis III e IV (50 pontos);
- CadÚnico (100 pontos).

3.3.3.1 A avaliação socioeconômica não é obrigatória e o candidato que não desejar passar por essa avaliação não será pontuado neste item.

3.4.4 Em caso de empate após a aplicação da fórmula descrita no item 3.3.1 deste edital, será utilizado o critério de maternidade e maior tempo a ser cursado, nesta ordem.

3.4.4.1 O critério referente à maternidade será pontuado da seguinte maneira: mães com filho(s) com até 0 a 6 anos de idade receberão 50 pontos; mães com filho(s) de 6 a 12 anos de idade receberão 25 pontos; candidatas que não se enquadram em nenhuma destas duas situações não serão pontuadas neste quesito. A comprovação para o critério referente à maternidade deverá ser feita no ato de inscrição mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento equivalente.

3.4.4.2 O critério de tempo a ser cursado será pontuado da seguinte maneira: estudantes que ainda iniciarão o 2º ano de curso receberão 50 pontos. Os estudantes já se encontram cursando o 2º ano de curso não serão pontuados nesse item.

3.5 Para os candidatos da Prioridade 3, que exercem atividade remunerada, serão aplicados os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 7 da Resolução nº 08/2023 da UFMG, descritos a seguir e nesta ordem:

- i) Discentes ingressantes por ações afirmativas com maior vulnerabilidade (FUMP ou CadÚnico);
- ii) Discentes com maior vulnerabilidade socioeconômica (FUMP ou CadÚnico);
- iii) Professores substitutos contratados pela UFMG;
- iv) Profissionais da educação básica ou saúde pública;
- v) Profissionais de serviços públicos relacionados à temática de estudo;
- vi) Profissionais de serviços privados relacionados ao estudo;
- vii) Candidatos com menor rendimento mensal;
- ix) Candidatos com menor carga horária de trabalho, priorizando aqueles com maior disponibilidade para a pós-graduação.
- x) Bolsistas de mestrado, doutorado e pós-doutorado que estejam no Brasil e que tenham outras bolsas, nacionais ou internacionais, que não sejam financiadas com recursos públicos.

3.5.1 Caso haja empate após a aplicação da ordem de critérios de prioridade será utilizado o critério de maior idade para o desempate.

#### **4. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

4.1 Os resultados preliminares com a ordem de classificação dos candidatos serão divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Ocupação, até dia 30/05/2025.

4.2 Os candidatos terão até 02/06/2025 às 12:00 horas para entrarem com os recursos, que devem ser enviados para o e-mail ([cpgeo.eeffto@gmail.com](mailto:cpgeo.eeffto@gmail.com)), com o 'assunto': 'EDITAL BOLSISTA

2025: Recurso'. As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail.

4.3 Não serão aceitos recursos intempestivos, sem justificativa, ou apenas com pedidos de esclarecimentos. Os recursos apresentados deverão ser fundamentados.

4.4 O resultado final do Edital, após apreciação dos recursos, será divulgado até das 17h do dia 03/06/2025, na página eletrônica do PPGE0.

4.5 O resultado deste edital terá validade até 31/07/2025.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Além das obrigações previstas nos termos de compromisso das agências de fomento, o bolsista selecionado pelo PPGE0 deverá:

I- Observar as normas acadêmicas da UFMG e do PPGE0;

II- Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades.

III- Realizar o Estágio Docente nos termos do Regulamento do PPGE0;

IV- Cumprir os prazos formais do PPGE0 para realização do Exame de Qualificação e Defesa do Trabalho Final com aprovação nos mesmos;

V- Cumprir, nos primeiros doze meses de curso, pelo menos 80% do total de créditos exigidos para obtenção do título de mestre;

VI- Ser aprovado em todas as disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa;

VI- Obter rendimento médio maior ou igual a 80% nas disciplinas cursadas no semestre;

VII- Auxiliar e participar das ações do Colegiado da Pós-Graduação e/ou Graduação;

VIII- Participar de pelo menos 1(um) Congresso Científico na área, em parceria com o orientador, com apresentação de trabalho relacionado ao projeto em desenvolvimento no curso, no prazo para renovação da bolsa;

IX- Divulgar as logomarcas e o apoio do PPGE0 e da agência de fomento em todos os trabalhos acadêmicos.

## 6. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A convocação dos contemplados é feita individualmente, por e-mail, seguindo a ordem de classificação, na medida em que as bolsas concedidas pelas agências de fomento forem disponibilizadas. A classificação do candidato não assegura o direito ao recebimento da bolsa, que é distribuída conforme disponibilidade.

6.2 As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 meses podendo, a critério da Comissão de Bolsas, ser prorrogadas por igual período, desde que o estudante cumpra o disposto no item 5.1 deste Edital.

6.2.2 A renovação da bolsa deverá ser solicitada pelo discente, formalmente, ao Colegiado do Curso, 30 dias antes do término da vigência de sua bolsa, acrescida de anuência do orientador.

6.3 Independente da data de concessão, o aluno terá direito à bolsa apenas até o término do prazo regulamentar de conclusão de seu curso, ou seja, o prazo de concessão da bolsa não inclui eventual prorrogação de prazo para defesa

6.4 É vedada a acumulação de bolsa com proventos de aposentadoria de qualquer espécie.

6.5 Para outorga da bolsa, o candidato convocado deverá assinar e entregar os documentos solicitados no e-mail de convocação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A participação nesse Edital implica na compreensão e aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, incluindo os documentos que a integram; e das normas que regulamentam o PPGeo, a Pós-Graduação na UFMG, e, ainda as concessões de bolsa no PPGeo, na UFMG, bem como pelas agências de fomento.

7.2 O não cumprimento das normas regulamentadoras, a desistência e não defesa da dissertação, resultará na perda da cota pelo estudante e na obrigação de restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente.

7.3 Em caso de suspeita de fraude, no ingresso por meio de Edital Suplementar ou reserva de vagas para pessoas negras e/ou na classificação socioeconômica realizada pela FUMP, as instâncias institucionais pertinentes poderão ser acionadas para condução de apuração. Caso a fraude seja comprovada, não cabendo mais recurso, o(a) discente terá sua bolsa cancelada e os valores recebidos deverão ser ressarcidos.

7.4 Casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Comissão de Bolsas.

7.5 Todas as informações sobre as etapas do Edital, incluindo seus resultados, serão disponibilizadas no site do PPGE0.

Belo Horizonte, 23 de maio, de 2025

Prof. Rafael Coelho Magalhães

Coordenador do Colegiado do Curso de Mestrado em Estudos da Ocupação

Processo de Seleção de Bolsa – 2025

ANEXO 1

1. FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	ORGÃO EMISSOR/ESTADO:
CPF:	
NACIONALIDADE:	NATURAL:
ESTADO CIVIL:	
Nº DE MATRÍCULA:	LINHA DE PESQUISA:
INGRESSANTE POR AÇÕES AFIRMATIVAS: ( ) Sim ( ) Não	
DATA PREVISTA PARA DEFESA (MÊS/ANO):	
CURSO DE GRADUAÇÃO	
ENDEREÇO COMPLETO	
RUA/AVENIDA, Nº:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONES: ( ) ____ - ____ (residencial) e ( ) ____ - ____ (Celular)	
E-MAIL:	
CADASTRO NO CADÚNICO*	
Deseja enviar avaliação socioeconômica (CadÚnico): ( ) Sim ( ) Não	
*Opcional. Caso tenha marcado sim, favor anexar o documento.	
Dados Bancários	
DADOS BANCÁRIOS	
NÚMERO DO BANCO	
NOME DO BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)	

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS. (para candidatas(os) classificados nos grupos de Prioridade 1 e 2)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, declaro que não trabalho nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro também não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro não possuir outras fontes de rendimento de trabalho.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura da(o) declarante

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO QUE EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA E/OU POSSUI OUTROS RENDIMENTOS.**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº: \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos conforme declarado abaixo:

Situação de Trabalho				
Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado
Local de Trabalho				
Cargo/Função				
Carga Horária Semanal				
Rendimento Bruto				
Possui liberação para as atividades do mes-trado	<input type="checkbox"/> Total com vencimento	<input type="checkbox"/> Total sem vencimento	<input type="checkbox"/> Parcial Horas:	
Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado
Local de Trabalho				
Cargo/Função				
Carga Horária Semanal				
Rendimento Bruto				
Possui liberação para as atividades do mes-trado	<input type="checkbox"/> Total com vencimento	<input type="checkbox"/> Total sem vencimento	<input type="checkbox"/> Parcial Horas:	
Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado
Local de Trabalho				
Cargo/Função				
Carga Horária Semanal				
Rendimento Bruto				
Possui liberação para as atividades do mes-trado	<input type="checkbox"/> Total com vencimento	<input type="checkbox"/> Total sem vencimento	<input type="checkbox"/> Parcial Horas:	

#### ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu \_\_\_\_\_, aluno/a do Curso de Mestrado em Estudos da Ocupação, matrícula nº \_\_\_\_\_, candidato à bolsa declaro ter ciência do **Termo de Obrigações do Bolsista** abaixo transcrito:

#### TERMO DE OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

I. São obrigações do Bolsista de Mestrado em Estudos da Ocupação:

1. Residir em Minas Gerais (se FAPEMIG).
2. Observar as normas acadêmicas da UFMG e do PPGE0;
3. Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades.
4. Realizar o Estágio Docente nos termos do Regulamento do PPGE0.
5. Cumprir os prazos formais do PPGE0 para realização do Exame de Qualificação e Defesa do Trabalho Final com aprovação nos mesmos;
6. Cumprir, nos primeiros doze meses de curso, pelo menos 80% do total de créditos exigidos para obtenção do título de mestre;
7. Ser aprovado em todas as disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa;
8. Obter rendimento médio maior ou igual a 80% nas disciplinas cursadas no semestre;
9. Auxiliar e participar das ações do Colegiado da Pós-Graduação e/ou Graduação;
10. Participar de pelo menos 1(um) Congresso Científico na área, em parceria com o orientador, com apresentação de trabalho relacionado ao projeto em desenvolvimento no curso, no prazo para renovação da bolsa;
11. Divulgar as logomarcas e o apoio do PPGE0 e da agência de fomento em todos os trabalhos acadêmicos.



UFMG



II. O Colegiado do Curso de Mestrado em Estudos da Ocupação poderá, a qualquer tempo, definir obrigações complementares aos bolsistas do Curso.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura da(o) declarante